

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

LEI n.º 12

Autoriza alienação em hasta pública do restante dos terrenos do "Charquinho".

1.º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a vender em hasta pública, mediante concorrência com o prazo mínimo de trinta dias, que será publicada no jornal e afixada no lugar de costume, o restante dos terrenos do "Charquinho", de propriedade da Prefeitura.

2.º - Para a alienação constante deste artigo será fixado o preço mínimo de 25.000,00 [vinte e cinco mil cruzeiros].

3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, etc.

Prefeitura Municipal de Lavras, 1.º de setembro de 1948.

a/ João Modesto de Souza, Prefeito Municipal.

a/ Alberto de Carvalho, Secretário da Prefeitura.